



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 6/12/2006. DODF nº 234, de 8/12/2006
Portaria nº 10, de 12/1/2007. DODF nº 11, de 15/1/2007*

Parecer nº 199/2006-CEDF
Processo nº 030.004663/2006
Interessado: **Colégio Objetivo Gama**

- Credencia, por 4 (quatro) anos, a partir da presente data, o Colégio Objetivo Gama, localizado na Área Especial 2, Praça 2, Setor Leste, Gama - DF, mantido pela Sociedade de Ensino Nova Capital S/S Ltda.
- Autoriza o funcionamento da educação básica, nas etapas do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e do ensino médio.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as respectivas matrizes curriculares.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – A Sociedade de Ensino Nova Capital S/S Ltda., localizada na QNM 3, Conjunto P, Lotes 38/40, Ceilândia – DF, mantenedora do Colégio Objetivo Gama, localizado na Área Especial 2, Praça 2, Setor Leste – Gama DF, solicitou à SEDF o credenciamento da referida instituição educacional, bem como autorização para ofertar a educação básica, nas etapas do ensino fundamental com duração de 8 anos - séries finais (5ª a 8ª série) e do ensino médio, nos termos da Resolução nº 1/2005-CEDF.

ANÁLISE – Após a análise de todas as peças do processo, observa-se:

Os mantenedores decidiram denominar a instituição como “Colégio Objetivo Gama”, após firmar parceria com a empresa Di Gênio & Patti Ltda. S/C – Curso Objetivo – localizada em São Paulo, e real detentores do direito de licenciante da marca “Objetivo”, tão conhecida no Distrito Federal, registrada no INPI, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, em 10/11/95, conforme contrato acostado às folhas 15 do presente processo.

Após as orientações das técnicas da SUBIP/SE, a instituição educacional apresentou a versão de Proposta Pedagógica, acostada às folhas 180 a 203, de acordo com o artigo 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF, donde destaca-se os seguintes incisos:

II - Fundamentos norteadores da prática educativa – A instituição declara que o ensino por ela proposto “*está voltado para o desenvolvimento da capacidade de aprender. Diante da violência, do desemprego e da vertiginosa substituição tecnológica, revigoram-se as aspirações de que a escola, especialmente a média, contribua para a aprendizagem de competências de caráter geral...*”. Declara, ainda, que a sua prática educativa tem como base os fundamentos políticos, epistemológicos e didático-pedagógicos.

III – Missão – A instituição declara como missão a formação de indivíduos mais participativos, críticos e transformadores de novas realidades. “*A finalidade principal do Colégio é a formação integral de pré-adolescentes e adolescentes...*”.

V – Da organização curricular e das respectivas matrizes curriculares – A organização curricular da presente instituição educacional ocorre em séries anuais, assim distribuídas:



- ensino fundamental de 5^a a 8^a série;
- ensino médio de 1^a a 3^a série.

As matrizes curriculares apresentadas, fls. 195 e 196, atendem às exigências da legislação vigente. Destaca-se que a matriz curricular do ensino médio apresenta as disciplinas Sociologia e Filosofia como componentes curriculares, contemplando o disposto na Resolução CNE/CEB nº 4/2006.

VI - Processos de avaliação e de execução - A instituição avalia o seu aluno por meio de provas, testes e trabalhos de pesquisa individual e coletiva. Adota o regime de notas variando de zero a dez pontos. A média exigida para aprovação é 5,0.

O Regimento Escolar, folhas 204 a 228, segundo a SUBIP/SE, está em condições de ser aprovado.

Visando cumprir às exigências do art. 79 da Resolução 1/2005-CEDF, a instituição comprova às folhas 2 a 4, 5 a 9, 10 a 14, 26 a 31, 32 a 37, a existência legal da mantenedora. Apresenta às folhas 44, a declaração patrimonial e comprova que o prédio onde está instalada tem tipologia de escola e foi alugado pelo período de 5 anos, prorrogáveis por mais 5.

O laudo da Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEA/SE, às folhas 158, declara “... a instituição está apta a oferecer o Ensino Fundamental e o Ensino Médio”.

O Alvará de Funcionamento está acostado às folhas 159 e foi concedido a título precário com vencimento em 30/1/2007.

A relação do mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros são suficientes para o cumprimento da Proposta Pedagógica (fl. 45).

A relação dos profissionais habilitados, inclusive da diretora pedagógica, foi apresentada às folhas 50 e 51 e a instituição declara que aguarda o deferimento do pedido de credenciamento, objeto desse processo, para efetivar as contratações.

É importante destacar que embora tenha pedido na inicial deste processo autorização para ofertar as séries finais do ensino fundamental de 8 anos de duração (5^a a 8^a série), na fase final de instrução do mesmo, a instituição foi orientada pela Técnica da SUBIP/SE para substituir os documentos organizacionais e o requerimento inicial, solicitando autorização para ofertar as séries finais do ensino fundamental de 9 anos de duração, em virtude do disposto no art. 7º da Res. nº 1/2006-CEDF, que estabelece: “**a partir da vigência desta Resolução, não serão aceitos pedidos de autorização para a oferta do ensino fundamental de 8 (oito) anos.**”

Sugere-se os seguintes questionamentos:

01 - A instituição em análise tem o direito de solicitar autorização para as séries finais do ensino fundamental de 8 anos ou de 9 anos de duração?

02 - O artigo supramencionado estaria se referindo somente às séries iniciais, uma vez que a implantação do ensino fundamental de 9 anos deve ser gradativa?



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

03 - Se autorizada a oferta do 6º ao 9º ano do ensino fundamental de 9 anos a instituição teria alunos para matrícula nos próximos 4 anos?

04 - Se autorizarmos a oferta do 6º ao 9º ano do ensino fundamental de 9 anos não estaríamos estimulando a conversão entre o ensino fundamental de 8 e de 9 anos de duração?

São naturais essas dúvidas nesse momento de transição. Diante do fato do processo em epígrafe apresentar documentos organizacionais que contemplam as duas possibilidades, este relator, acreditando que a única possibilidade cabível é **autorizar as séries finais do ensino fundamental com duração de oito anos**, para não contrapor, inclusive ao Parecer nº 195/2006-CEDF, amplamente discutido na reunião extraordinária deste Colegiado, no dia 10/11/2006, considerou os termos dos documentos organizacionais do ensino fundamental de 8 anos, solicitando à instituição educacional novo requerimento para ofertar a etapa citada.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:

- a) Credenciar, por 4 (quatro) anos, a partir da presente data, o Colégio Objetivo Gama, localizado na Área Especial 2, Praça 2, Setor Leste, Gama – DF, mantido pela Sociedade de Ensino Nova Capital S/S Ltda.;
- b) autorizar o funcionamento da educação básica, nas etapas do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e do ensino médio;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica e as respectivas matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- d) alertar o Colégio Objetivo Gama para a observância às disposições das Leis Federais nºs 11.114/2005 e 11.274/2006 e das Resoluções nºs 3/2006-CNE/CEB e 1/2005-CEDF;
- e) determinar que a instituição educacional providencie a renovação do Alvará de Funcionamento 30 dias antes do seu vencimento.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de novembro de 2006

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 14/11/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 199/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO OBJETIVO GAMA					
Curso: Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série					
Turno: Diurno					
Módulo: 40 semanas					
Partes do Currículo	Disciplinas	Séries Finais			
		5ª	6ª	7ª	8ª
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	-	-
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X
	Introdução à Filosofia	X	X	X	X
Total Semanal de Módulos-Aula		25	25	25	25
Total Anual de Horas		833	833	833	833
Observações:					
- A duração de cada módulo-aula no ensino fundamental – 5ª à 8ª séries será de 50 minutos.					
- O recreio de 15 minutos não está incluído na carga horária semanal.					
- Os temas transversais como saúde, sexualidade, vida familiar, ética, meio ambiente, trabalho, ciências e tecnologia, cultura e linguagem serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento.					
- Horário das aulas:					
- Matutino: (1º) 7h30 às 8h15, (2º) 8h15 às 9h5, (3º) 9h5 às 9h55. Intervalo: 9h55 às 10h10, (4º) 10h10 às 11h, (5º) 11h às 11h50					
- Vespertino: (1º) 13h30 às 14h15, (2º) 14h15 às 15h5, (3º) 15h5 às 15h55, Intervalo: 15h55 às 16h10, (4º) 16h10 às 17h, (5º) 17h às 17h50.					



Anexo II do Parecer nº 199/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO OBJETIVO GAMA					
Curso: Ensino Médio					
Turno: Diurno					
Módulo: 40 semanas					
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Séries		
			1ª	2ª	3ª
Base Nacional Comum	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Química	X	X	X
		Física	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	X	X	X
		História	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
	Parte Diversificada	Redação		X	X
Língua Estrangeira Moderna (Inglês)		X	X	X	
Total Semanal de Módulos-Aula			30	30	30
Total Anual de Horas			1000	1000	1000
TOTAL GERAL			3000 Horas		
Observações:					
<ul style="list-style-type: none"> - A duração de cada módulo-aula será de 50 (cinquenta) minutos, com 6 (seis) aulas diárias. - Horário de aulas: <ul style="list-style-type: none"> • Matutino: 7h30 às 12h45 • Vespertino: 13h30 às 18h45 - O intervalo de 15 minutos não está incluído na carga horária semanal. - A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares e, em estudos paralelos direcionados para o mercado de trabalho. - O número de módulo-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da clientela. - Serão desenvolvidas atividades educativas, em alguns sábados, conforme calendário escolar, para implementação de projetos específicos, absorção de conteúdos, avaliações e outras, e estas horas-aulas serão acrescidas no TOTAL DE HORAS/AULAS-ANO. - A LEM (Inglês) é oferecida por níveis (básico, intermediário e avançado). - Os temas transversais serão desenvolvidos, interdisciplinarmente, nos conteúdos curriculares e por meio de projetos específicos, abordando a ética, pluralidade cultural, educação ambiental, educação para a saúde, orientação sexual, universalização dos valores, vida familiar e social, ciência e tecnologia, cidadania, trabalho, etc. - Os componentes História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental serão, em todos os casos, tratados de forma transversal, permeando, pertinentemente, os demais componentes curriculares. 					